



EDITAL Nº 18/2025

PROCESSO Nº 23000.030745/2025-65

EDITAL Nº 12/2025

PROGRAMA MAIS PROFESSORES PARA O BRASIL VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DEMAIS DOCENTES

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO o uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição, convida pessoas jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes, a apresentarem proposta para concessão de descontos aos professores da educação básica e demais docentes, a partir da assinatura do Termo de Adesão, e dentro do prazo de validade deste Edital de Chamamento Público, com fulcro no art. 37, *caput*, da Constituição, no art. 2º, inciso IX, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e, subsidiariamente, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. O Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, instituiu o Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores, que tem por objetivo promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência no Brasil. Em consonância com o Eixo 5, intitulado Valorização de Professores da Educação Básica, o art. 22 do referido Decreto prevê que o Ministério da Educação pode estabelecer parcerias para o desenvolvimento de programas de valorização e de benefícios aos professores. Além disso, a Lei nº 15.202, de 11 de setembro de 2025, autoriza a criação da Carteira Nacional de Docente no Brasil – CNDB, tendo sido regulamentada pelo Decreto nº 12.672, de 15 de outubro de 2025.

1.1.1. Neste sentido, insere-se este Edital, com vistas à participação de pessoas jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes, em todo o território nacional, interessadas em apresentar proposta para o Eixo 5 do Programa Mais Professores, para concessão de descontos aos professores da educação básica e demais docentes.

1.2. O objetivo do Edital é conceder ampla publicidade às pessoas jurídicas, que tenham interesse em oferecer descontos significativos aos professores em produtos/serviços nas categorias de alimentação, higiene e limpeza, cultura e lazer, moradia, saúde, transporte, serviços financeiros e outros serviços.

1.3. Os descontos oferecidos são destinados a todos os professores em exercício no território nacional, independentemente da área de atuação, do nível de ensino (básico, técnico ou superior) ou da natureza da instituição de vínculo profissional, seja ela pública ou privada.

1.4. Para fins de acesso aos descontos ofertados, o docente deverá comprovar sua condição de professor junto à ofertante dos descontos, exclusivamente por meio da CNDB.

1.5. A participação neste Edital não constitui qualquer vínculo institucional que venha acarretar ônus ao Ministério da Educação.

1.6. As aquisições decorrentes deste Edital deverão ser formalizadas diretamente pelos professores com o fornecedor.

1.7. A relação comercial entre as partes é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica participante, que responderá por todos os encargos decorrentes da oferta, contratação e/ou fruição dos produtos e serviços disponibilizados.

1.7.1. O Ministério da Educação não possui qualquer vínculo jurídico com a relação comercial eventualmente estabelecida entre os participantes deste Edital e os professores, e não responderá, em hipótese alguma, de forma solidária ou subsidiária, por obrigações de natureza contratual, consumerista, trabalhista, tributária ou de qualquer outra espécie decorrentes dessa relação.

1.8. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos professores.

1.9. A participação neste Edital não acarretará transferências de recursos entre as partes ou outros compromissos financeiros entre o Ministério da Educação e a pessoa jurídica parceira.

1.10. Não será gerado aos professores qualquer direito adicional, como benefícios trabalhistas, previdenciários, financeiros, em decorrência de adesão ou utilização de descontos oferecidos no âmbito deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de pessoas jurídicas participantes deste Edital é ilimitado, não havendo restrição quanto à quantidade de adesões, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.1.

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

3.1. Este Edital seguirá o seguinte cronograma, conforme especificado no Anexo I:

3.1.1. A adesão das empresas se dará no período de 29 de agosto até 28 de fevereiro de 2026, com a devida submissão da proposta e documentos relacionados no item 4.1.

3.1.2. A divulgação dos resultados preliminares ocorrerá na medida em que as condições de credenciamento forem sanadas e de acordo com o cronograma de que trata o Anexo I a este Edital.

3.1.3. As empresas que tenham suas propostas indeferidas, poderão refazer suas inscrições enquanto o Edital permanecer aberto.

3.1.3.1. A todas as empresas que tenham suas propostas indeferidas será enviada comunicação por *e-mail*, contendo a descrição da desconformidade identificada, para que possam proceder a nova submissão dentro do prazo de inscrições previsto no item 3.1.1, se for o caso.

3.1.4. A solicitação da assinatura dos Termos de Adesão e o envio da logomarca ou identidade visual por parte das empresas com propostas aprovadas ocorrerão dez dias antes de cada divulgação parcial ou final dos resultados.

3.1.5. A adesão a este Edital encerra-se em 28 de fevereiro de 2026.

3.1.6. O envio dos Termos de Adesão e envio da logomarca ou identidade visual devem ser encaminhados em até cinco dias após a solicitação pelo Ministério da Educação.

3.1.7. A divulgação do resultado final do último ciclo acontecerá até o dia 13 de março de 2026.

3.1.8. A validade deste Edital de Chamamento Público findará em 1º de outubro de 2026, podendo ser prorrogada.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas devidamente registradas nos órgãos competentes, que atendam os seguintes critérios:

3.2.1. **Abrangência territorial:** comprovada por meio de declaração formal, confirmando as localidades indicadas na proposta e, caso solicitado, por meio de um ou mais dos documentos a seguir:

I - relação de filiais ativas da empresa e respectivos registros no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e endereços, conforme registro na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II - cópias de alvarás de funcionamento ou licenças emitidas por autoridades competentes nas unidades federativas onde a empresa atua;

III - notas fiscais de prestação de serviços ou vendas emitidas nos últimos seis meses, com identificação do local de emissão;

IV - contratos vigentes de franquia, parceria ou representação comercial com terceiros que operem sob a marca ou com produtos/serviços da empresa nas diferentes localidades indicadas;

V - relatórios georreferenciados de atuação territorial (mapas de cobertura, entregas, operações digitais ou presenciais) com dados objetivos de abrangência; ou

VI - para fins deste Edital, todas as empresas do segmento de hospedagem (hotéis, pousadas e similares) serão consideradas como de abrangência nacional, independentemente da localização de suas unidades.

3.2.2. **Segmento comercial:** comprovado por meio de declaração formal, confirmando o segmento comercial indicado e, caso solicitado, por meio de um ou mais dos documentos a seguir:

I - comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, com a devida indicação dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE correspondentes ao segmento informado;

II - cópia do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, contendo cláusulas que descrevam as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa, compatíveis com a proposta submetida;

III - notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços emitidas nos últimos seis meses, relacionadas ao segmento comercial declarado; ou

IV - certificações, autorizações ou registros em órgãos reguladores ou conselhos de classe que comprovem a habilitação para atuação no segmento informado.

3.2.3. **Regularidade perante a Administração Pública:** mediante a apresentação da documentação prevista no item 4.1.

3.3. Não poderá participar deste Edital a pessoa jurídica que:

3.3.1. Esteja cumprindo uma das seguintes sanções:

3.3.1.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; e

3.3.1.2. Impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.2. Possua contas relativas a parcerias anteriormente firmadas com a Administração Pública julgadas irregulares ou rejeitadas, por decisão irrecorrível de Tribunal ou Conselho de Contas da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, nos últimos oito anos.

3.3.3. Emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição, e com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

3.3.4. Utiliza trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes e possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, direta ou indiretamente, em atendimento ao disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição, além das normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

3.4. As propostas deverão ser encaminhadas via plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>, no período de 29 de agosto a 28 de fevereiro de 2026, e deverão conter, no mínimo:

I - descrição objetiva da abrangência de atuação, se nacional ou regional;

II - identificação da categoria e do segmento comercial correspondente;

III - indicação dos grupos de produtos e serviços a serem ofertados;

IV - detalhamento dos descontos propostos; e

V - documentos relacionados no item 4.1.

3.5. As propostas deverão atender aos seguintes critérios objetivos, sob pena de indeferimento:

I - conformidade legal dos produtos ou serviços ofertados, que devem atender às exigências da legislação vigente, incluindo licenças, autorizações e alvarás, quando aplicáveis;

II - entrega da documentação completa, nos termos do item 4.1 deste Edital;

III - **desconto mínimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor de tabela ou preço regular praticado ao público em geral; e

IV - as propostas que ofertarem percentual inferior ao estabelecido neste item serão desclassificadas automaticamente.

3.6. Para cumprimento do critério de abrangência territorial mencionado no item 3.2.1, considerar-se-ão as seguintes definições:

3.6.1. Nacional: pessoa jurídica com atuação em no mínimo três das cinco regiões do País (Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sudeste, Sul); e

3.6.2. Regional: pessoa jurídica com atuação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das Unidades da Federação da referida região.

3.7. As empresas do segmento de hospedagem (hotéis, pousadas e similares) serão consideradas como de abrangência nacional, independentemente de sua localização.

3.8. Para cumprimento dos critérios de segmento comercial serão aceitas propostas, conforme categorias e segmentos a seguir:

CATEGORIA	SEGMENTOS
Alimentação, Higiene e Limpeza	1) redes de supermercados, hipermercados e hortifrútis; 2) restaurantes, cafeteria, padarias, confeitorias e similares; e 3) produtos e serviços de petshop.
Cultura e Lazer	1) cinemas, teatros e casas de espetáculo; 2) hotéis, pousadas e agências de viagem; 3) parques temáticos e centros culturais; e 4) serviços de <i>streaming</i> .
Moradia	1) seguros residenciais; 2) serviços de manutenção predial (elétrica, hidráulica, limpeza); e 3) empresas de móveis e eletrodomésticos.
Saúde	1) farmácias e drogarias (medicamentos e produtos de perfumaria e higiene pessoal); 2) laboratórios de exames e diagnóstico; 3) óticas (lentes, armações e consultas); 4) academias e estúdios de atividade física; e 5) consultórios clínicos e hospitais.
Transporte	1) empresas de transporte intermunicipal e interestadual; 2) aplicativos de transporte e mobilidade (descontos em corridas ou assinaturas); 3) locadoras de veículos; 4) seguros de veículos ou similares; e 5) concessionárias de automóveis ou similares.

Serviços Financeiros	1) redução ou isenção de tarifas bancárias; 2) desconto na anuidade de cartões de crédito; 3) desconto ou bônus em seguros; 4) condições especiais em financiamentos; e 5) linhas de crédito com juros reduzidos.
Outros Serviços	1) serviços de naturezas diversas, não enquadrados nas demais categorias ou segmentos; e 2) empresas de <i>e-commerce</i> que atuem em mais de uma das categorias supracitadas.

3.9. A análise das propostas submetidas será realizada por Comissão de Seleção composta por membros do corpo técnico do Ministério da Educação, um titular e um suplente das unidades listadas abaixo, assegurando-se a representação técnica e a substituição imediata em caso de ausência:

3.9.1. Secretaria-Executiva – SE;

3.9.2. Subsecretaria de Gestão Administrativa – SGA;

3.9.3. Secretaria de Educação Superior – SESu;

3.9.4. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec;

3.9.5. Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – Sase; e

3.9.6. Secretaria de Educação Básica – SEB.

3.10. A Comissão de Seleção será constituída no âmbito do Ministério da Educação somente para os fins deste Edital, limitando-se à:

I - verificação da conformidade dos critérios objetivos elencados nos itens 3.2 a 3.7;

II - validação da documentação exigida no item 4.1; e

III - avaliação de critérios de aderência à proposta deste Edital.

3.11. Após a análise de conformidade, a Comissão de Seleção divulgará o resultado dos ciclos de inscrição conforme Anexo I, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>, acompanhado da devida fundamentação para as propostas indeferidas.

3.12. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no período de três dias úteis após a data de divulgação do resultado de cada Etapa 1, por meio da plataforma digital disponível no endereço: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>.

3.12.1. O não envio de pedido de reconsideração no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito, não cabendo análise posterior.

3.12.2. Só serão aceitos os recursos encaminhados via plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico citado no item 3.11, não sendo reconhecidos quaisquer outros meios para esta finalidade.

3.13. O resultado da Etapa 2 – Fase recursal, contendo a relação das empresas com propostas aprovadas e as respostas aos pedidos de reconsideração, será divulgado em 8 de outubro de 2025; em 15 de novembro de 2025; em 15 de dezembro de 2025; e em 13 de março de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>.

3.14. No caso de aprovação da proposta, a pessoa jurídica selecionada deverá assinar o Termo de Adesão, conforme Anexo III, com retorno à Comissão de Seleção, no período de três dias úteis a contar da data dos respectivos resultados da Etapa 2.

3.14.1. A pessoa jurídica selecionada deverá encaminhar a logomarca ou identidade visual juntamente com o Termo de Adesão assinado.

3.14.2. Será considerado como desistência, o não retorno pela pessoa jurídica selecionada, no prazo estipulado, do Termo de Adesão assinado.

3.15. A aprovação das propostas não implica endosso, validação ou responsabilidade sobre os produtos ou serviços ofertados, que permanecem sob total responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas, vedado qualquer tipo de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Educação.

3.16. A pessoa jurídica aprovada terá divulgada sua marca/empresa/serviço na página oficial do Programa Mais Professores no portal do Ministério da Educação, a partir da divulgação dos resultados finais deste Edital, no dia 13 de março de 2026.

3.17. Durante o período de vigência deste Edital, a pessoa jurídica aprovada poderá utilizar o Selo "#TôComProf" em suas ações institucionais e de comunicação.

3.18. Caso a proposta inclua diferentes percentuais de desconto por item, prevalecerá o menor percentual para fins de categorização institucional, independentemente do número de itens com percentuais superiores.

3.18.1. Essa categorização terá efeitos exclusivamente para fins de divulgação institucional, não interferindo na análise e aceitação da proposta, desde que cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em participar deste Edital deverá anexar à plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>, no período de 29 de agosto de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, os seguintes documentos:

4.1.1. Seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

4.1.2. Comprovante de endereço da pessoa jurídica interessada, caso seja diferente do que consta do documento do item 4.1.1;

4.1.3. Documentos do representante legal da pessoa jurídica interessada, Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço;

4.1.4. Procuração, se for o caso, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa a quem os poderes foram delegados;

4.1.4.1. Serão aceitas procurações assinadas com autenticação Gov.br, bem como assinatura digital, no contexto da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, que utilizem uma cadeia de certificação para garantir a validade e segurança das operações *online*;

4.1.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

4.1.6. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

4.1.7. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas do Estado; e

4.1.8. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita no período de 29 de agosto de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>.

5.2. No ato da inscrição, os participantes deverão preencher integralmente os campos obrigatórios na plataforma digital disponibilizada e anexar à proposta a documentação prevista no item 4.1.

5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

5.4. No caso de múltiplas inscrições realizadas por uma mesma pessoa jurídica, será considerada, para fins de análise documental, apenas a inscrição mais recente.

5.5. O Ministério da Educação não se responsabiliza por proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Será permitida a complementação da documentação exigida no item 4.1 exclusivamente durante o período de inscrição estabelecido no item 5.1.

5.6.1. A complementação deverá ser realizada por meio da mesma plataforma digital utilizada para a inscrição, conforme item 5.2.

5.6.2. A não apresentação de nova inscrição acompanhada da documentação complementar, no prazo estipulado, acarretará o indeferimento da proposta.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Caberá à pessoa jurídica selecionada no âmbito deste Edital:

6.1.1. Oferecer descontos aos professores devidamente identificados;

6.1.2. Agir com lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública;

6.1.3. Manter seu cadastro atualizado junto ao Ministério da Educação, por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br;

6.1.4. Encaminhar ao Ministério da Educação, por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br, relatório gerencial semestral contendo dados e informações detalhados sobre os descontos ofertados, conforme o item 6.1.9.2 e o modelo que será posteriormente disponibilizado pelo Ministério da Educação.

6.1.5. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pela manutenção e pelos gastos com pessoal, arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência de suas atividades;

6.1.6. Responsabilizar-se de forma exclusiva e integral por dano de qualquer natureza decorrente do descumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada no âmbito deste Edital;

6.1.7. Responsabilizar-se de forma exclusiva e integral, no caso de demandas judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada no âmbito deste Edital, inclusive nas quais a União seja, eventualmente, requerida como parte ré, autora ou terceira interessada, devendo a pessoa jurídica parceira arcar com todas as custas, abrangendo custas processuais, honorários advocatícios, sucumbenciais ou de qualquer outra natureza, multas ou indenizações que porventura sejam determinadas em decisão judicial.

6.1.8. A pessoa jurídica selecionada será exclusivamente responsável pela legalidade, veracidade e exequibilidade das ofertas apresentadas no âmbito deste Edital, bem como por todas as obrigações decorrentes da relação consumerista estabelecida diretamente com os professores beneficiários.

6.1.8.1. A empresa compromete-se a observar integralmente a legislação consumerista vigente, especialmente o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo responsável por eventuais danos, prejuízos, vícios, omissões, propaganda enganosa ou descumprimento das condições anunciadas.

6.1.8.2. O Ministério da Educação não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações de natureza civil, contratual, consumerista, trabalhista, previdenciária, tributária ou outra decorrente da relação estabelecida entre a empresa participante e os beneficiários das ofertas.

6.1.8.3. Caso a pessoa jurídica habilitada descumpra as obrigações assumidas na proposta apresentada no âmbito deste Edital, e tal descumprimento resulte em litígio judicial no qual a União seja incluída como parte ré, autora ou terceira interessada em decorrência da atuação da empresa, esta aceita e reconhece, desde já:

I - Responsabilidade Exclusiva: será considerada única e integralmente responsável pelos danos decorrentes do descumprimento, inclusive os de natureza material, moral e os reflexos reputacionais sofridos pela União;

II - Reembolso de Despesas Judiciais: deverá arcar com todas as despesas oriundas da judicialização, incluindo, mas não se limitando, a:

a) custas processuais;

b) honorários advocatícios, inclusive sucumbenciais;

c) multas ou indenizações eventualmente impostas à União por decisão judicial; e

d) honorários de peritos e assistentes técnicos, se houver;

III - Rescisão do Credenciamento e Impedimento: constituirá motivo para rescisão imediata do Termo de Adesão e impedimento de nova contratação com qualquer ente da Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos; e

IV - Regresso e Ação Indenizatória: a União poderá mover ação regressiva contra a pessoa jurídica parceira, caso venha a sofrer condenação judicial em razão exclusiva do descumprimento contratual imputável à referida empresa.

6.1.9. A pessoa jurídica selecionada deverá encaminhar semestralmente ao Ministério da Educação, relatórios comprobatórios contendo documentos fiscais ou registros transacionais que evidenciem a efetiva concessão dos descontos ofertados aos docentes objeto deste Edital, conforme item 6.1.9.2, de acordo com os percentuais declarados no ato da inscrição.

6.1.9.1. A não entrega dos comprovantes no prazo estabelecido, ou a constatação de inconsistências entre os percentuais ofertados e os efetivamente praticados, poderá ensejar:

I - suspensão temporária da participação no Programa, com a retirada do Selo "#TôComProf"; ou

II - exclusão definitiva do Programa, nos casos de reincidência, má-fé ou omissão dolosa.

6.1.9.2. Para fins de comprovação e fiscalização, a pessoa jurídica deverá manter à disposição do Ministério da Educação, pelo prazo mínimo de dois anos a partir da assinatura do Termo de Adesão, os seguintes documentos relativos às condições ofertadas:

I - descrição formal dos produtos e serviços ofertados, com valores praticados, condições de pagamento, vigência da promoção e critérios de elegibilidade dos beneficiários;

II - tabela comparativa de preços praticados com e sem desconto, com indicação de base de referência (tabela pública, preço médio de mercado, valores anteriores);

III - cópias de materiais publicitários, *folders*, *banners* digitais ou outras formas de divulgação das ofertas destinadas aos professores;

IV - notas fiscais representativas de transações efetuadas com aplicação dos descontos, preservada a anonimização dos dados pessoais dos beneficiários, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e

V - relatórios gerenciais periódicos que consolidem o número de transações realizadas, valores médios concedidos em descontos e categorias de serviços mais demandadas.

6.1.9.3. O Ministério da Educação poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de parte ou da totalidade dos documentos listados acima, como condição para manutenção da empresa no Programa ou para fins de auditoria e análise de conformidade.

6.1.9.3.1. A ausência, inconsistência ou recusa injustificada na apresentação dos documentos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 8.

6.1.10. A pessoa jurídica selecionada deverá manter atualizadas, em repositório digital disponibilizado pelo Ministério da Educação, todas as informações relativas à cesta de produtos e serviços ofertados, especialmente os percentuais de desconto, categorias atendidas, abrangência e condições de acesso.

6.1.10.1. Toda e qualquer inclusão, exclusão ou modificação da cesta de descontos relativos aos produtos, serviços ou às condições promocionais, deverá ser registrada no repositório digital no prazo máximo de cinco dias úteis antes da sua efetivação.

6.1.10.2. O descumprimento da obrigação de atualização tempestiva poderá ensejar à empresa a suspensão da participação no Programa, a exclusão do Selo "#TôComProf", ou outras penalidades previstas neste Edital, conforme avaliação do Ministério da Educação.

6.1.10.3. O Ministério da Educação acompanhará, de forma amostral, as informações registradas no repositório digital, inclusive por meio de comparação com ofertas

publicadas em outros meios institucionais da empresa.

6.1.10.4. Sempre que houver alteração nos percentuais de desconto ofertados, a pessoa jurídica deverá, além de atualizar as informações no repositório digital, comunicar eletronicamente ao Ministério da Educação, por meio do endereço eletrônico: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da efetivação da alteração.

6.1.10.5. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Edital, incluindo suspensão, retirada do Selo e exclusão do Programa, conforme a gravidade da infração.

6.2. Caberá ao Ministério da Educação no âmbito deste Edital:

6.2.1. Divulgar lista atualizada com o nome das pessoas jurídicas selecionadas na página oficial do Programa Mais Professores no portal do Ministério da Educação e, de forma ampla, os benefícios pactuados, sem ônus para a pessoa jurídica, conforme critérios da política de comunicação do órgão, bem como a legislação vigente;

6.2.2. Encaminhar à pessoa jurídica parceira quaisquer reclamações, relacionadas ao não acesso aos benefícios, recebidas por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br;

6.2.3. Solicitar providências à pessoa jurídica sempre que verificado cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital e conforme o Termo de Adesão firmado.

6.3. Caberá à pessoa jurídica selecionada e ao Ministério da Educação:

6.3.1. Observar os deveres previstos na LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão da parceria; e

6.3.2. Abster-se de divulgar ou compartilhar quaisquer dados pessoais dos professores participantes, exceto nas hipóteses legalmente autorizadas.

7. DA DESISTÊNCIA E DA EXTINÇÃO

7.1. Em caso de desistência, a pessoa jurídica parceira notificará o Ministério da Educação, por escrito, por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br, com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. O Ministério da Educação poderá dar por extinto o Termo de Adesão, a qualquer tempo, por razões de interesse público, descumprimento de quaisquer de suas condições ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

7.3. No caso da extinção do Termo de Adesão se dar pelo descumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada no âmbito deste Edital, a pessoa jurídica parceira restará impedida de realizar novas contratações com qualquer ente da Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES

8.1. O descumprimento, pela pessoa jurídica participante, das condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Adesão poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da razoabilidade, da ampla defesa e do contraditório:

I - advertência formal, na hipótese de infrações leves ou passíveis de correção imediata;

II - suspensão temporária da participação no Programa, com bloqueio da divulgação institucional;

III - publicação, no portal oficial do Programa Mais Professores, eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, devidamente justificados, com vistas a assegurar a transparência institucional;

IV - exclusão definitiva do Programa e impedimento de nova adesão pelo prazo de até dois anos, nos casos de reincidência ou prática dolosa; ou

V - encaminhamento de representação ao Ministério Público ou demais órgãos de controle competentes, nos casos de infrações graves, indícios de ilícitos administrativos, civis ou penais.

8.2. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante decisão fundamentada do Ministério da Educação, garantido o direito de defesa da empresa, conforme procedimento interno próprio.

8.3. As penalidades aplicadas não excluem outras medidas legais e administrativas cabíveis, inclusive ações regressivas, resarcitórias ou sancionatórias por parte da União conforme a legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os formulários, informações, lista das pessoas jurídicas selecionadas e demais informações serão oficialmente disponibilizados na página do Programa Mais Professores, no portal do Ministério da Educação.

9.2. O foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, será o competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Edital, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Cronograma;

II - Dados da Proposta; e

III - Termo de Adesão.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 12/12/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6388867** e o código CRC **69677768**.

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	DESCRÍÇÃO
1º Ciclo	de 29 de agosto a 30 de setembro de 2025	Inscrição das empresas, com a submissão da proposta e dos documentos relacionados no item 4.1.
	5 de outubro de 2025	Resultado preliminar das inscrições. Disponibilização dos Termos de Adesão, por empresa.
	de 6 a 10 de outubro de 2025	Envio, pelas empresas, do Termo de Adesão assinado, juntamente com logomarca ou identidade visual.
	15 de outubro de 2025	Divulgação do resultado do 1º ciclo do Edital e publicação das marcas parceiras no portal do Mais Professores.
2º Ciclo	de 1º a 31 de outubro de 2025	Inscrição das empresas, com a submissão da proposta e dos documentos relacionados no item 4.1.
	5 de novembro de 2025	Resultado preliminar das inscrições. Disponibilização dos Termos de Adesão, por empresa.
	de 6 a 10 de novembro de 2025	Envio, pelas empresas, do Termo de Adesão assinado, juntamente com logomarca ou identidade visual.
	15 de novembro de 2025	Divulgação do resultado do 2º ciclo do Edital e publicação das marcas parceiras no portal do Mais Professores.
3º Ciclo	de 1º a 30 de novembro de 2025	Inscrição das empresas, com a submissão da proposta e dos documentos relacionados no item 4.1.
	5 de dezembro de 2025	Resultado preliminar das inscrições. Disponibilização dos Termos de Adesão, por empresa.
	de 6 a 10 de dezembro de 2025	Envio, pelas empresas, do Termo de Adesão assinado, juntamente com logomarca ou identidade visual.
	15 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado do 3º ciclo do Edital e publicação das marcas parceiras no portal do Mais Professores.
4º Ciclo	de 15 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	Inscrição das empresas, com a submissão da proposta e dos documentos relacionados no item 4.1.
	de 16 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	Resultado preliminar das inscrições. Disponibilização dos Termos de Adesão, por empresa.
	de 1º a 10 de março de 2026	Envio, pelas empresas, do Termo de Adesão assinado, juntamente com logomarca ou identidade visual.
	13 de março de 2026	Divulgação do resultado do 4º ciclo do Edital e publicação das marcas parceiras no portal do Mais Professores.

ANEXO II

DADOS DA PROPOSTA

(formulário a ser anexado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/valorizacao>)

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Site:

Redes sociais:

2 - ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

- Nacional - atuação em pelo menos 3 das 5 regiões do País.
 Regional - atuação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Unidades Federativas da região.

Especificando as unidades federativas atendidas:

3 - CATEGORIA E SEGMENTO COMERCIAL

Alimentação, Higiene e Limpeza

- redes de supermercados e hortifruti.
- restaurantes, cafeterias e padarias conveniadas.
- produtos e serviços de petshop.

Cultura e Lazer

- cinemas, teatros e casas de espetáculo.
- hotéis, pousadas e agências de viagem.
- parques temáticos e centros culturais.

Moradia

- seguros residenciais.
- serviços de manutenção predial.
- empresas de móveis e eletrodomésticos.

Saúde

- farmácias e drogarias.
- laboratórios de exames e diagnósticos.
- óticas.
- academias e estúdios de atividades físicas.
- consultórios clínicos e Hospitais.

Transporte

- empresas de transporte intermunicipal e interestadual.
- aplicativos de transporte e mobilidade.

- locadoras de veículos.
- seguros de veículos ou similares.
- concessionárias de automóveis ou similares.

Serviços Financeiros

- redução ou isenção de tarifas bancárias.
- desconto na anuidade de cartões de crédito.
- desconto ou bônus em seguros.
- condições especiais em financiamentos.
- linhas de crédito com juros reduzidos.

Outros Serviços

- serviços de naturezas diversas, não enquadrados nas demais categorias.
- empresas de *e-commerce* que atuem em mais de uma das categorias supracitadas.

4 - DETALHAMENTO DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS PROPOSTOS POR GRUPOS, PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERTADOS

É indicada a especificação de grupos de produtos e serviços **por taxa de desconto**, **não** sendo necessário:

a) indicar cada produto ou serviço individualmente, sendo suficiente a **identificação do grupo** ao qual pertencem (exemplo: Seção de Hortifrutti ou Serviço de Estética); e

b) repetir a mesma taxa de desconto em linhas distintas para grupos diferentes de produtos ou serviços, sendo indicado agrupar os grupos que tenham a mesma taxa (exemplo: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto nas Seções de Hortifrutti e Limpeza; 40% (quarenta por cento) de desconto em Tosa e Banho; ou isenção de entrada para toda a linha 2026).

5. DETALHAMENTO DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS PROPOSTOS

Indicar os percentuais de desconto, modalidades de benefício, regras de utilização e validade.

CATEGORIA	SEGMENTOS	GRUPO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	OBSERVAÇÕES

6. DECLARAÇÕES

Declaração de Regularidade Comercial:

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e/ou serviços ora propostos atendem integralmente à legislação vigente, e que possuo todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos para sua regular comercialização/prestação;

Declaração de Abrangência Territorial:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante possui atuação regular e comprovada na(s) região(ões) indicada(s) nesta proposta, abrangendo o território correspondente;

Declaração de Segmento Comercial:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante está regularmente enquadrada e atuante no segmento comercial indicado nesta proposta, conforme sua atividade econômica principal ou secundária registrada nos órgãos competentes;

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de dezesesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em conformidade com o do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

Declaração de não se utilizar de trabalho escravo:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante não utiliza trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, e não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, direta ou indiretamente, atendendo ao disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição, além das normas internacionais ratificadas pelo Brasil;

Declaração de veracidade das informações prestadas:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas no ato de inscrição da proposta e me comprometo a encaminhar ao Ministério da Educação, de imediato, informações atualizadas sempre que solicitado.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO

(Será gerado automaticamente pelo Ministério da Educação, a partir da proposta aprovada e documentação anexa, sendo encaminhada para assinatura do representante legal da empresa)

1 - IDENTIFICAÇÃO - DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Site:

Redes sociais:

2. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO:

- Nacional (atuação em pelo menos 3 das 5 regiões do País).
 Regional (atuação em pelo menos 50% das Unidades da Federação da região).

3. PROPOSTA DE PARCERIA:

CATEGORIA	SEGMENTO	GRUPOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	OBSERVAÇÕES

4- DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que **li e estou ciente do disposto no Edital de Chamamento Público nº 12/2025**.

4.2. Declaro sob as penas da lei, que os produtos e/ou serviços ora propostos atendem integralmente à legislação vigente, e que posso todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos para sua regular comercialização/prestação.

4.3. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante possui atuação regular e comprovada na(s) região(ões) indicada(s) nesta proposta, abrangendo o território correspondente.

4.4. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante está regularmente enquadrada e atuante no segmento comercial indicado nesta proposta, conforme sua atividade econômica principal ou secundária registrada nos órgãos competentes.

4.5. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de dezesesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

4.6. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa participante não utiliza trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, e não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, direta ou indiretamente, atendendo ao disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, no inciso III, da Constituição, além das normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

4.7. Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas no ato de inscrição, bem como na celebração deste Termo, e me comprometo a encaminhar ao Ministério da Educação, de imediato, informações atualizadas sempre que necessário.

4.8. Declaro que observarei os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da parceria.

4.9. Declaro que não divulgarei ou compartilharei quaisquer informações pessoais dos professores participantes das ações no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, exceto nas hipóteses legalmente autorizadas.

4.10. Declaro que estou ciente das minhas responsabilidades e obrigações estabelecidas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, dentre estas:

4.10.1. Oferecer descontos aos professores devidamente identificados;

4.10.2. Agir com lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência do Edital de Chamamento Público nº 12/2025;

4.10.3. Manter o cadastro atualizado junto ao Ministério da Educação, por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br;

4.10.4. Encaminhar ao Ministério da Educação, por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br, relatório gerencial semestral, detalhando os dados e as informações relativos aos descontos, conforme modelo a ser posteriormente disponibilizado pelo Ministério da Educação;

4.10.5. Associar-se ao Ministério da Educação em peças próprias de comunicação somente para produtos e serviços que serão submetidos a descontos, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, não sendo permitido realizar quaisquer outras publicidades envolvendo o nome do Ministério da Educação sem expressa e prévia autorização do órgão;

4.10.6. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do fornecimento dos produtos e serviços;

4.10.7. Responsabilizar-se de forma exclusiva e integral por dano de qualquer natureza decorrente do descumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 12/2025;

4.10.8. Responsabilizar-se de forma exclusiva e integral no caso de demandas judiciais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, inclusive, nas quais a União seja requerida como parte ré, autora ou terceira interessada, devendo a pessoa jurídica parceira arcar com todas as custas, abrangendo custas processuais, honorários advocatícios, sucumbenciais ou de qualquer outra natureza, multas ou indenizações que porventura sejam determinadas em decisão judicial.

4.11. Comprometo-me a conceder descontos, no período de validade do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, ciente que posso desistir da parceria a qualquer tempo, notificando o Ministério da Educação, por meio do e-mail: maisprofessores.valorizacao@mec.gov.br, com antecedência mínima de trinta dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de 202X.

.....

Assinatura do representante legal.

Anexo:

() Logomarca ou identidade visual.